



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o decreto nº 10/2024 de 16 de janeiro de 2024

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento refere-se ao serviço necessário para cumprimento das exigências do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, sob o veículo VW VIRTUS, contemplado ao Município de Leópolis e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO VEÍCULAR COMPLETO – VW VIRTUS TSI, 1.0, FLEX 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, CASCO, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO, Cls 45V, VIDROS, LATERAIS, LANTERNAS LED, RETROVISORES, FARÓIS, LANTERNAS, FARÓIS LED, PARABRISA, VIDRO TRASEIRO, ACESSÓRIOS.	1	UNI	R\$1391,57	R\$1391,57

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra sendo um bem de luxo, conforme decreto municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.

CNPJ 75.388.850/0001-08
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro
CEP: 86330-000 – Leópolis – PR
Fone: (43) 3627-1361
E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





1.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme DECRETO N° 139, de 17 de junho de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os critérios constantes na descrição do objeto. (Item 1.2) Tabela anexa.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O serviço adquirido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas, serem realizados com qualidade, comprometimento e eficiência.

4.4. Os serviços têm natureza de bens e serviços comuns de que tratam a Lei nº 14.133, Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA.

4.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, as exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

CNPJ 75.388.850/0001-08

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro

CEP: 86330-000 – Leópolis – PR

Fone: (43) 3627-1361

E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





4.8. O contrato terá duração prevista de 12 meses a partir da assinatura, o serviço não será contínuo, e será realizado de acordo com o cronograma a ser elaborado pela equipe de planejamento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços será contado da requisição da secretaria solicitante, de acordo com a Requisição de fornecimento encaminhada ao contratado.

5.2. Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como transporte, encargos fiscais e/ou trabalhistas, entre outros, correrão por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus a contratante.

5.3. O objeto constante neste Termo de referência não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada, para a perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela **Gestora Sra. Sirlei Regina de Oliveira Soares** e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Srta. Josimara Silva**, de acordo com a portaria nº 190/2025, de 25 de Março de 2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com as requisições do Município, em até 30 dias após a emissão da apólice de seguro e atestamento da mesma, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da apólice de seguro devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante.

7.2. O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS-PR, CNPJ 75.388.850/0001-08- endereço Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374- Centro

CNPJ 75.388.850/0001-08

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro

CEP: 86330-000 – Leopópolis – PR

Fone: (43) 3627-1361

E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

-CEP:86330-000, Leópolis- PR, ou para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 12.494.190/0001-20 - endereço; Rua Renato Ticoulat nº 704 – centro – CEP 86.330
- Leópolis-PR.

7.3. Caso a empresa seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Havendo erro na apólice de seguro ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. A aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir ampliação de competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Desta forma a contratação acontecerá na modalidade dispensa eletrônica, com julgamento por item.

8.3. Caso a empresa que apresente menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item da contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação dessa, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

8.4 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ 75.388.850/0001-08
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro
CEP: 86330-000 – Leópolis – PR
Fone: (43) 3627-1361
E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa OU Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

b) RG e CPF do (s) integrante (s) do quadro societário.

10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021

i) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

j) Regularidade Econômica, certidão negativa dos cartórios de registro de falência.

CNPJ 75.388.850/0001-08

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro

CEP: 86330-000 – Leopópolis – PR

Fone: (43) 3627-1361

E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





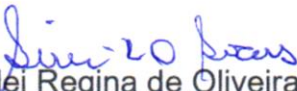


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEÓPOLIS

13.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Termo de Referência, são de recurso vinculado. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.002	Departamento Municipal de Assistência Social
08.224.0006.02.095	Manutenção do Departamento de Assistência Social

Leópolis, 22 de maio de 2025.


Sirlei Regina de Oliveira Soares

Secretária Municipal de Assistência Social

Sirlei Regina de Oliveira Soares
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 013/2025 de 09/01/2025

